ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
Fls. 324 do Livro Nº 09
Caçu 17/12/96

LEI Nº 1083/96, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1996.

"Dispõe sobre Concessão de Auxílio a tratamento médico a servidor do Município e dá outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda ao servidor Municipal José Pires de Barros, até o limite de R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), destinado ao pagamento de tratamento médico e aquisição de aparelho para seu uso.

PARAGRAFO UNICO - O servidor deverá fazer apresentação à tesouraria do Município para receber a presente ajuda, o Recibo de gasto com tratamento médico ou mesmo da aquisição de aparelhos necessários à sua sobrevivência.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 1996.

Silvânia Oliveira Barbosa Justo